

Canapi-AL, em 14 de maio de 2014.

À Sua Senhoria

Ângelo Luciano Malta Brandão

Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

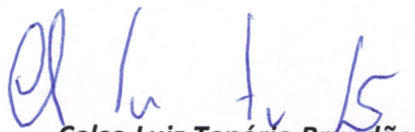
Assunto: projeto de lei municipal.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Celso Luiz Tenório Brandão

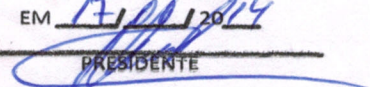
Prefeito do Município de Canapi-AL

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 15 DISCURÇÃO

EM 17 / 05 / 2014


PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 29/2014.

Dispõe sobre a criação da creche municipal Vovo Anacleto no Município de Canapi/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da data da publicação deste Lei, fica criada a Creche Municipal “Vovô Anacleto”, situada no Povoado Furquilha, zona rural do Município de Canapi/AL .

Art. 2º. A creche referida no artigo anterior tem por objetivo favorecer o desenvolvimento educacional, nutricional, físico e emocional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, promovendo a educação infantil no Município de Canapi/AL, com a iniciação do ensino e o desenvolvimento social das crianças matriculadas..

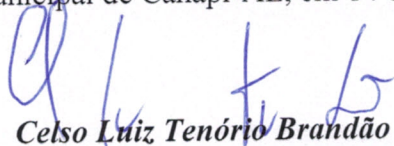
Art. 3º. A creche referida no artigo 1º desta Lei integra o Sistema Municipal de Ensino, sendo diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sendo subordinada à legislação federal e estadual que regem a matéria.

Art. 4º. O corpo de funcionários a ser utilizados na creche criada pela presente Lei será integrante do quadro de servidores do Município de Canapi/AL, competindo à Secretaria Municipal de Educação a lotação destes.

Art. 5º. Os cargos de provimento em comissão da creche municipal referida no artigo 1º desta Lei, quais sejam, os cargos de Direção e Coordenação Pedagógica, serão de Livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 14 de maio de 2014.


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito do Município de Canapi-AL

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 17 DISCURÇÃO
EM 17 2014

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Municipal tem por escopo o atendimento das necessidades educacionais das crianças do Povoado Furquilha, localizado na zona rural do Município de Canapi/AL. É publico e notório que na citada localidade o número de crianças de zero a cinco anos vem crescendo de forma acentuada, de forma que a criação de uma creche é de necessidade inquestionável para os munícipes que lá residem. A creche Vovô Anacleto beneficiará não apenas as crianças, no sentido de se fomentar a educação e permitir um sadio crescimento das mesmas, mas também auxiliará os genitores destas no sentido de que estes poderão trabalhar enquanto seus filhos estarão tendo cuidado e atenção por parte do Poder Público Municipal.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1^o DISCURÇÃO
EM 17/11/2017

PRESIDENTE

PARECER Nº. 029/2014

Comissão: Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 029/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 17 de Junho do corrente a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 029/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Vovô Anacleto no Município de Canapi/Al.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo a atender as necessidades educacionais das crianças do Povoado Forquilha, entendo que este é o princípio da educação de uma criança, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E CULTURA vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi, 17 de junho de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 15 DISCURÇÃO
EM 17 20 14
PRESIDENTE

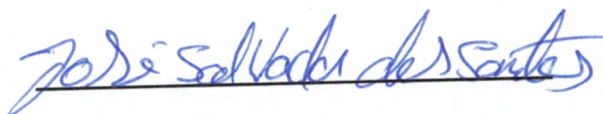
José Nilson Gomes de Lima

Presidente



Cícero Silvestre Neto

Membro



José Salvador dos Santos

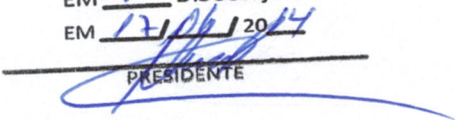
Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 12 DISCURÇÃO

EM 17/06/2014


PRESIDENTE

PARECER Nº. 029/2014

Comissão: Legislação Justiça e Redação e Redação Final

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 029/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 17 de Junho do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 029/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Vovô Anacleto no Município de Canapi/Al.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi, 17 de junho de 2014.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 16 DISCURÇÃO

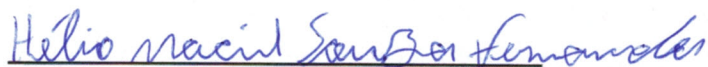
EM 17 2014

PRESIDENTE



Cícero Silvestre Neto

Presidente



Hélio Maciel Souza Fernandes

Membro



Arnaldo Soares de Brito

Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 15 DISCURÇÃO

EM 17 06/20 14

PRESIDENTE